



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.163, DE 31 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre o remanejamento do Departamento de Cobrança Amigável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Departamento de Cobrança Amigável, com sua unidade subordinada, fica remanejado da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Finanças, a que alude o artigo 39 da Lei nº 6.537, de 10 de maio de 2011, com o patrimônio que lhe é destinado, suas dotações orçamentárias e seu quadro de pessoal, mantidas sua competência e atuais atribuições.

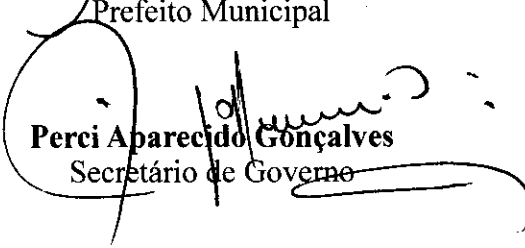
**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no respectivo orçamento anual aprovado para o exercício de 2016, inclusive a abertura de créditos adicionais, sem comprometer a margem de suplementação autorizada em lei específica, respeitados os programas de trabalho, os elementos de despesa, as funções de governo e as demais normas legais aplicáveis.

**Parágrafo único.** Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas atualizações, que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o inciso IV do artigo 27 da Lei nº 6.537, de 10 de maio de 2011, com a nova redação nele introduzida pelo artigo 34 da Lei nº 7.078, de 5 de agosto de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 31 de maio de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

LEI N° 7.163/16 - FLS. 2

**Robson Senziani**  
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 31 de maio de 2016. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

**José Maria Coelho**  
Secretária Adjunta de Governo

SGov/rbm